



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA**

CNPJ: 03239043000112

RUA ALCEU ROSSI - 0000186 - CENTRO

Telefone 06635632700

recursos.humanos@paranaita.mt.gov.br

**ORDEN DE PAGAMENTO Nº 3278**

Data do Pagamento: 3/04/2020

Ref. Processo Nº: 0/0000

Ref. Apenso Nº:

Ref. Empenho Nº: 2722/2020

Tipo: Global

Data do Empenho: 30/03/2020

**ORIGEM DOS RECURSOS**

Dotação: 450 - 10.001.10.302.0031.2092-3.3.90.30.00.00  
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Função do Governo: 10 - SAUDE  
Subfunção do Governo: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
Programa: 0031 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS  
Projeto/Atividade(Ação): 2092 - CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL  
Elemento de Despesa: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
Subelemento: 28 - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA  
Fonte de recurso: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**QUADRO DEMONSTRATIVO**

Valor do Empenho:	8.920,48
Saldo Anterior:	8.920,48
O.P. 001 Parcela:	5.739,00
Saldo a Pagar:	3.181,48

**Pague-se a VALE DO TAPAJOS DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD**

Cód: 3917

CPF/CNPJ: 36.960.961/0001-95

Banco: 001

Agência: 11770

Conta: 000000020504 - 4

à quantia de: CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS

Proveniente de: VALOR EMPENHADO REFERENTE AQUISICAO DE MATERIAS PARA PROTECAO E PREVENCAO DO COVID-19 CONFORME DECRETO 116/2020 DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA E IMPORTANCIA INTERNACIONAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

**Despesa paga com recurso da(s) conta(s):**

Cód.	Banco	Descrição	Nº Conta	Cheque/Doc	Valor
070	001	BRASIL - RECURSOS HIDRICOS - 700-5	700-5	2050445	5.739,00
					5.739,00

Recebi(emos) a importância acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitação.

Credor: \_\_\_\_\_

PARANAITA - MT, 03 de Abril de 2020.

RG/DOC: \_\_\_\_\_

ANTONIO DOMINGO RUFATTO  
Prefeito Municipal

CLAUDIO DUBIANI REZENDE  
Secretário Municipal de Finanças

---

## Transferência entre contas diversas

### Debitado

---

Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE P
Agência	8237-6
Conta corrente	700-5

### Creditado

---

Nome	V T DIST PRODS HOSP LTDA
Agência	1177-0
Conta corrente	20504-4
Valor	5.739,00
Data	Nesta data

---

Assinada por	J8121672 ANTONIO DOMINGO RUFATTO	03/04/2020 08:18:50
	J8121833 CLAUDIO DUBIANI REZENDE	03/04/2020 09:28:35

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: J8121833 CLAUDIO DUBIANI REZENDE.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
 CNPJ: 03.239.043/0001-12  
 RUA ALCEU ROSSI, Nº 186 - CENTRO - CEP 78.590-000  
 Telefone: (66)3563-2700  
 recursos.humanos@paranaíta.mt.gov.br

Tipo do Empenho: 2 - Global  
 Data de Contabilização: 30/03/2020  
 Competência: 03/2020

**NOTA DE EMPENHO Nº.: 2722/2020**

**DESTINO DOS RECURSOS**

Compl. ao Empenho: 0000000000	Licitação: Sem Licitac.	Adiantamento: Não
Pré-Empenho: 0000000000	Contrato:	Subvenção Social:
Processo: 0000000000	Convênio:	Dívida Fundada:
Apenso:		

**ORIGEM DOS RECURSOS**

Recursos Orçamentários: Crédito Orçamentário ou Suplementar  
 Dotação: 0450 - 10.001.10.302.0031.2092-3.3.90.30.00.00  
 Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Função de Governo: 10 - SAUDE  
 Subfunção de Governo: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
 Programa: 0031 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS  
 Projeto/Atividade (Ação): 2.092 - CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Subelemento: 28 - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA  
 Fonte de Recursos: 102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
 Tipo de Despesa: 02.022 - MATERIAL CONSUMO DIVERSOS

**FAVORECIDO**

<b>Credor:</b> 3917 - VALE DO TAPAJOS DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	<b>CNPJ:</b> 36.960.961/0001-95
<b>Endereço:</b> RUA VITOR CAMPOS CAVAGNOLI, Nº 919 - SETOR B	Insc. Estadual:
<b>Cidade:</b> ALTA FLORESTA	Insc. Municipal:
<b>Nº. Banco:</b> 001	<b>Nº. Agência:</b> 11770
<b>Nº. Conta:</b> 000000020504 - 4	<b>Telefone:</b> (00)3521-2660

**Especificação da Despesa:** VALOR EMPENHADO REFERENTE AQUISICAO DE MATERIAS PARA PROTECAO E PREVENCAO DO COVID-19 CONFORME DECRETO 116/2020 DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA E IMPORTANCIA INTERNACIONAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

**QUADRO DEMONSTRATIVO**

Saldo Anterior da Dotação:	11.068,74	Valor Empenhado:	8.920,48	Saldo Atual da Dotação:	2.148,26
Valor por extenso:	OITO MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS*****				

**CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA**

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 8.920,48 conforme comprovantes.  
 PARANAÍTA - MT, 30 de março de 2020.

ITAGIBA DE LA JUSTINA  
 Contador  
 CRC - 0006.689/O-0

ANTONIO DOMINGO RUFATTO  
 Prefeito Municipal

RECEBEMOS DE VALE DO TAPAJOS DIST.PRODUTOS HOSP. LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.034.600</b> <b>SÉRIE 1</b>	
DATA DE RECEBIMENTO	CERTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA PREFEITURA MUN. PARANAITA	TOTAL NOTA R\$ 5.739,00	



**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

**1**

**Nº 000.034.600**  
**SÉRIE 1**  
**FOLHA 01 / 01**

CHAVE DE ACESSO	151200018411325 31/03/2020 10:59:58
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora	
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151200018411325 31/03/2020 10:59:58	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERCADÓRIA ADQUIRIDA/RECEBIDA DE TERCEIROS		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 131300628	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 36.960.961.0001-95

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA		NOME FANTASIA PREFEITURA MUN. PARANAITA		CNPJ / CPF 03.239.043.0001-12		DATA DA EMISSÃO 31/03/2020	
ENDEREÇO RUA ALCEU ROSSI S/N				Bairro/DISTRITO CENTRO		CEP 78.590-000		DATA DA ENTRADA / SAÍDA 31/03/2020	
MUNICÍPIO PARANAITA				FONE/FAX (66)3563-2700		UF MT		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
								HORA DA SAÍDA 10:59:26	

FATURA / DUPLICATA		
NÚMERO 001	DATA 30/04/2020	VALOR 5.739,00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.739,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.739,00

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
0				0	0	

COD. PROD/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	PMC	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR UNITÁRIO	VLR DESC.	VLR UNITÁRIO LÍQUIDO	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	IMPOSTO	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0060000374467	OCULOS IPANEMA CRISTAL ANTI EMBACANTE LOTE: 6495 FAB:30/03/2020 VENC:30/03/2025 QTD:430		90049020	0102	5102	UN	400	11,9000	0,00	11,9000	4760,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
0060000374466	PROTETOR FACIAL L'ITE: 6485 FAB:30/03/2020 VENC:30/03/2025 QTD:50		87089990	0202	5405	UN	50	19,5800	0,00	19,5800	979,00	0,00	0,00		0,00	0,00	

RECEBI OS PRODUTOS/SERVIÇOS

DATA: 30/04/2020

NOME: [Assinatura]

FUNÇÃO: [Assinatura]

Despesa em conformidade com o Contrato Vigente

[Assinatura]

Fiscal de Contrato (Nome por extenso)

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 4232	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b>		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MOVTO: 22712 PGTO: PRAZO 5.739,00 (1X) Vendedor: (6-VALE DO TAPAJOS) NAD-3760/2020. PEDIDO:317/2020. DOCUMENTO EMITIDO POR EPP PELO SIMPLES NACIONAL. NOTA FISCAL COM INCIDENCIA DE ICMS COM ALIQUOTA DE 2,75%.		



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

CNPJ 03.239.043/0001-12

RUA ALCEU ROSSI, n.º 186 - CENTRO - CEP 78.590-000 AREA PARQUE CENTRAL

Fone (66) 3563-2700

NAD - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 3760/2020 -  
Pré-Empenho 0

Fornecedor

Razão Social: VALE DO TAPAJOS DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD

Matricula: 3917

Fantasia: VALE DO TAPAJOS DIST DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 36.960.961/0001-95

Endereço: RUA VITOR CAMPOS CAVAGNOLI, 519 - ALTA FLORESTA - MT - Fone:(000)3521-2660

Solicitante

ANDREIA FABIANA DOS REIS

Matricula 9382

Orgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Local: 00000002-MAC. AMBULATORIAL E HOSPITALAR 302

Utilização: AQUISICAO DE MATERIAS PARA PROTECAO E PREVENCAO DO COVID-19 CONFORME  
DECRETO 116/2020 DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA E IMPORTANCIA INTERNACIONAL, A  
PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Pedido: 317/2020

Processo Licitatório: 00000/0000

Seq.	Item	Quantidade	Medida	Vir. Unit.(R\$)	Vir. Desc.(R\$)	Vir. Total (R\$)
1	OCULOS DE PROTECAO (16111) Elemento/sub - 3028	501,00	E	11,90	0,0000	5.961,90
2	AVENTAL 20G MGL C/10 (455228) Elemento/sub - 3028	56,00	E	35,00	0,0000	1.960,00
3	PROTETOR FACIAL (455229) Elemento/sub - 3028	51,00	E	19,58	0,0000	998,58
TOTAL						8.920,48

PARANAÍTA-MT, quinta-feira, 19 de março de 2020

Clary Brauwens Konrad  
Diretora do Departamento de Compras

Antonio Domingo Rufatto  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 03.239.043/0001-12



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISIÇÃO INTERNA DE COMPRA Nº SMS 1024

19/03/2020

**FORNECEDOR:**

VALE DO TAPAJOS DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**FINALIDADE DA AQUISIÇÃO:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO NA PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DO COVID-19 CONFORME DECRETO 116/2020 RELACIONADA A EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA E IMPORTANCIA MUNDIAL CONFORME BASE NA LEI 13.979/2020

**JUSTIFICATIVA DA COMPRA:**

Justifica-se a necessidade de aquisição dos itens abaixo apresentado para a organização e preparação dos serviços de saúde do município para atender a situação de emergência frente a Pandemia instalada no mundo. Devido a busca desenfreada por parte dos municípios Brasileiros por equipamentos de proteção individual e diversos outros itens fundamentais para garantir que os profissionais estejam munidos de todo equipamento necessário para sua proteção e para garantir que os serviços de saúde estejam munidos de todo o material necessário para atender a demanda que venha a surgir, levou a uma escassez de produtos no mercado onde as empresas não mais respondem a solicitação de orçamentos. Diante do exposto, para que possamos garantir todos os meios necessários para nossos trabalhadores de saúde enfrentar o COVID-19 e para munir nossas unidades de todo o material necessário, tem-se a necessidade de realização de compra direta sem possuir a ampla estimativa de preços, porem com a realização de pesquisa de preço no Banco de Preços Públicos disponível no site do TCE-MT onde o item 1 não foi encontrado, que está amparada no § 2º do Art. 4º-E, da Lei 13.979/2020.

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

Quanto ao item 2 e 3 recebemos retorno dos orçamentos solicitados somente da a empresa VALE DO TAPAJOS DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e realizamos pesquisa no Banco de Preços Públicos disponibilizado no site do TCE onde encontramos para o item 2 com valores abaixo e acima do preço do orçamento apresentado pela empresa Vale do Tapajós, porem, em virtude da escassez do produto optou-se em adquirir para garantir o fornecimento de EPIs necessários aos trabalhadores de saúde através de compra direta "pronto atendimento" em caráter de emergência, onde os preços orçados estão superiores aos preços praticados antes do início da PANDEMIA, que está amparada no ART. 4º-E, Inc. VI, § 3º da lei 13.979/2020.

Quanto ao item 3 encontramos no Banco de Preços Públicos disponibilizado no site do TCE valores bem acima do preço apresentado pela empresa Vale do Tapajós sendo então essa a razão da escolha do fornecedor.

**MODALIDADE DA COMPRA:**

(  ) LICITADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º

(  ) COMPRA DIRETA – CNAE

47.44-0-01

**NAS COMPRAS DIRETAS CONSTA ANEXO AS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL VIGENTE:**

(  ) INSS

(  ) FGTS

(  ) SEFAZ

(  ) N/A

(  ) MUNICIPAL (  ) N/A

(  ) RECEITA FEDERAL

(  ) N/A

**DECLARO QUE O FORNECEDOR:**

(  ) Declaro que a Empresa Citada acima esta em conformidade com as certidões

(  ) Possui Certidão Optante pelo Simples Nacional anexa

(  ) Possui CNAE Corresponde a natureza de despesa

(  ) Em item licitado, possui Regularidade Fiscal e Trabalhista na ocasião desta requisição, conforme pode-se verificar através de certidões anexadas ao contrato vigente firmado.

N.A: Não se Aplica.

**AUTORIZO ao Departamento de Compras proceder a aquisição da despesa abaixo descrita:**

FONTE DE RECURSO: <u>102</u>		SUB. FUNÇÃO <u>302</u>		CONTA: <u>13.539-9</u>		PROJ. ATIVID. <u>2092</u>	
TIPO DE DESPESA: ( <input checked="" type="checkbox"/> ) MATERIAL EM GERAL				( <input type="checkbox"/> ) SERVIÇOS EM GERAL			
ITEM	QUANT.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL		
1	56	UND.	AVENTAL 20G MGL C/10	R\$ 35,00	R\$ 1.960,00		
2	501	UND.	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	R\$ 11,90	R\$ 5.961,90		
3	51	UND.	PROTETOR FACIAL	R\$ 19,58	R\$ 998,58		
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>8.920,48</b>		

Andréia Fabiana dos Reis  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



**Pandemia da COVID-19 – Conforme LEI nº 13.979/2020:**

**Aplicar nos processos de Compra “Emergencial”**

*Item 1 anexo*

**A cotação de preços atendeu integralmente ao Art. 4º-E, Inc. VI até VII – Pesquisa de Preços?(Ver a base legal na última página)**

Sim ( ) Não

**O Orçamentista encontrou e evidenciou Cotações, por meio de:**

( ) Banco de Preços do RADAR ( ) 1, ( ) 2, ( ) 3, ( ) Acima de 03 cotações;

Cotações de Preços, **exceto** RADAR  1, ( ) 2, ( ) 3, ( ) Acima de 03 cotações;

Não Encontrado no Banco de Preços Público – RADAR – Site do TCE-MT;

( ) **Apresentada Justificativa nos Autos de prática de preços superiores aos Preço(s) encontrado(s) para formação da CESTA DE PREÇOS ACEITAVEIS devido a oscilações de mercado pela Pandemia Covid-19? Possibilidade Legal citada no ART. 4º-E, Inc. VI, § 3º da lei 13.979/2020.**

( ) A Oscilação se deu sobre os preços encontrados no sistema **RADAR**;

( ) A Oscilação se deu sobre fontes de referenciamento de preços, **exceto** RADAR;

**Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput? Conforme a Lei nº 13.979/2020, Art. 4º-E, § 2º. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020);**

*Carla Regina*

*01/08/2020*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



**Pandemia da COVID-19 – Conforme LEI nº 13.979/2020:**

**Aplicar nos processos de Compra “Emergencial”**

*Item 2 - Óculos de proteção*

**A cotação de preços atendeu integralmente ao Art. 4º-E, Inc. VI até VII – Pesquisa de Preços?**(Ver a base legal na última página)

Sim  Não

**O Orçamentista encontrou e evidenciou Cotações, por meio de:**

Banco de Preços do RADAR  1,  2,  3,  Acima de 03 cotações;

Cotações de Preços, **exceto** RADAR  1,  2,  3,  Acima de 03 cotações;

Não Encontrado no Banco de Preços Público – RADAR – Site do TCE-MT;

**Apresentada Justificativa nos Autos de prática de preços superiores aos Preço(s) encontrado(s) para formação da CESTA DE PREÇOS ACEITAVEIS devido a oscilações de mercado pela Pandemia Covid-19? Possibilidade Legal citada no ART. 4º-E, Inc. VI, § 3º da lei 13.979/2020.**

A Oscilação se deu sobre os preços encontrados no sistema **RADAR**;

A Oscilação se deu sobre fontes de referenciamento de preços, **exceto** RADAR;

**Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput?** Conforme a Lei nº 13.979/2020, Art. 4º-E, § 2º. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



**Pandemia da COVID-19 – Conforme LEI nº 13.979/2020:**

**Aplicar nos processos de Compra “Emergencial”**

*Para o item 3 Protetor facial*

**A cotação de preços atendeu integralmente ao Art. 4º-E, Inc. VI até VII – Pesquisa de Preços?(Ver a base legal na última página)**

Sim ( ) Não

**O Orçamentista encontrou e evidenciou Cotações, por meio de:**

Banco de Preços do RADAR ( ) 1, ( ) 2, ( ) 3,  Acima de 03 cotações;

Cotações de Preços, **exceto** RADAR  1, ( ) 2, ( ) 3, ( ) Acima de 03 cotações;

( ) Não Encontrado no Banco de Preços Público – RADAR – Site do TCE-MT;

( ) **Apresentada Justificativa nos Autos** de prática de preços superiores aos Preço(s) encontrado(s) para formação da CESTA DE PREÇOS ACEITAVEIS devido a oscilações de mercado pela Pandemia Covid-19? Possibilidade Legal citada no ART. 4º-E, Inc. VI, § 3º da lei 13.979/2020.

( ) A Oscilação se deu sobre os preços encontrados no sistema **RADAR**;

( ) A Oscilação se deu sobre fontes de referenciamento de preços, **exceto** RADAR;

( ) **Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput?** Conforme a Lei nº 13.979/2020, Art. 4º-E, § 2º. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO NA MODALIDADE PRONTO ATENDIMENTO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 116/2020 E LEI 13.979/2020

TERMO Nº 107/2020/SMS

Paranaíta /MT, 19 de março de 2020.

### 1. OBJETO REQUERIDO

1.1 aquisição de material para utilização na proteção e prevenção do covid-19 conforme decreto 116/2020 relacionada a emergência de saúde pública e importância mundial conforme base na lei 13.979/2020.

### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COD. TCE	COD. UND	QTD	VALE DO TAPAJOS DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
1	AVENTAL 20G MGL C/10	137580-6	1	56	R\$ 35,00	R\$ 1.960,00
2	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	66422-7	1	501	R\$ 11,90	R\$ 5.961,90
3	PROTETOR FACIAL	149727-8	1	51	R\$ 19,58	R\$ 998,58
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>8.920,48</b>

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a necessidade de aquisição dos itens acima apresentado para a organização e preparação dos serviços de saúde do município para atender a situação de emergência frente a Pandemia instalada no mundo.

### 4. DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. O item foi solicitação orçamento de diversas empresas e houve retorno apenas da empresa VALE DO TAPAJOS DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, foi realizado também pesquisa no Banco de Preços Públicos disponibilizado no site do TCE onde não foi encontrado o produto nos seis meses que antecedem essa aquisição.

Referente ao item 2 e 3 recebemos retorno dos orçamentos solicitados somente da a empresa VALE DO TAPAJOS DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e realizamos pesquisa no Banco de Preços Públicos disponibilizado no site do TCE onde encontramos para o item 2 valores abaixo e acima do preço do orçamento apresentado pela empresa Vale do Tapajós, porem, em virtude da escassez do produto optou-se em adquirir para garantir o fornecimento de EPIs necessários aos trabalhadores de saúde.

Quanto ao item 3 encontramos no no Banco de Preços Públicos disponibilizado no site do TCE valores bem acima do preço apresentado pela empresa Vale do Tapajós sendo então essa a razão da escolha do fornecedor.

	VALE DO TAPAJOS DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
TOTAL	R\$	8.920,48

### 5. DO FORNECIMENTO:

5.1. A empresa deverá fornecer o produto mediante a apresentação da NAD, com prazo imediato.

### 6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados com apresentação da nota fiscal e devidas certidões exigidas pela administração pública, após o fornecimento do produto e conforme disponibilidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



financeira da secretaria.

**7. INÍCIO DO FORNECIMENTO:**

7.1. imediata, após a contratação.

**8. FISCAL DE CONTRATO:**

8.1. Nilva Luciano Carlos da Silva, informado por portaria.

Alexssandro Salgueiro Mota  
Elaborador do Termo de Referencia

ID	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Quantidade e do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação	(Código) Descrição
459901726	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão Eletrônico	00000000 032/2019	193439-2	PROTETO R FACIAL DE SEGURANCA	10	UNIDADE	25	14.888.303/0001-05	MUDAR COM DE MAT DE CONST E FERRAMENTA E EPIS S LT	11/10/2019	(193439-2) PROTETOR FACIAL DE SEGURANCA - EM COROA E CARNEIRA DE PLASTICO, REGULAGEM DE TAMANHO COM AJUSTE SIMPLES, TAMANHO PADRAO, VISOR DE PLASTICO (PET) INCOLOR, COM CERCA DE 200MM (LARGURA) E 250MM (ALTURA), PARA PROTECAO DA FACE CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS
459934558	PM DE SINOP	Pregão Eletrônico	00000000 062/2019	350571-5	PROTETO R FACIAL DE SEGURANCA	172	UNIDADE	45,39	10.732.150/0001-43	COMERCIAL CEDRO EIRELI ME	29/11/2019	(350571-5) PROTETOR FACIAL DE SEGURANCA - CONSTITUIDO DE ARMACAO CURVA, DE PLASTICO, NA QUAL SE ENCAIXA O VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, CARNEIRA DE MATERIAL PLASTICO COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVES DE AJUSTE SIMPLES OU CATRACA ACOPLADA AO PROTETOR POR MEIO DE PINOS PLASTICOS, COM ABSORVEDOR DE SUOR EM ESPUMA,1,85MM DE ALTURA E 220MM DE LARGURA,PARA USO SEM CAPACETE
459934703	PM DE POXOREU	Pregão Presencial	00000000 065/2019	431144-2	PROTETO R FACIAL DE SEGURANCA	40	UNIDADE	24,5	15.077.847/0001-41	MATEUS ALENCAR OMIZZOLO E CIA LTDA - ME	11/12/2019	(431144-2) PROTETOR FACIAL DE SEGURANCA - DE COROA E CARNEIRA DE PLASTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO COM AJUSTES SIMPLES, TAMANHO PADRAO, VISOR DE PLASTICO (PET) TRANSPARENTE, COM CERCA DE 200MM (LARGURA) E 250MM (ALTURA) E 8 POLEGADAS, PARA PROTECAO DA FACE CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS.
459970654	PM DE TAPURAH	Pregão Presencial	00000000 091/2019	438427-0	PROTETO R FACIAL DE SEGURANCA	40	UNIDADE	23	14.888.303/0001-05	MUDAR COM DE MAT DE CONST E FERRAMENTA E EPIS S LT	16/01/2020	(438427-0) PROTETOR FACIAL DE SEGURANCA - CARNEIRA DE PLASTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO COM AJUSTES SIMPLES, TAMANHO PADRAO, VISOR DE PLASTICO (PET) TRANSPARENTE INCOLOR, COM CERCA DE 195 MM (LARGURA) E 200 MM (ALTURA), PARA PROTECAO DA FACE CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS.

ID	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação	(Código) Descrição
4598866187	CM DE CACERES	Pregão Eletrônico	00000000 009/2019	144659-2	OCULOS DE PROTECAO	3	UNIDADE	R\$ 12,40	14.689.40 5/0001-93	MERCADAO DA LIMP COM E IMP DE PROD DE LIMP LTDA ME	04/09/2019	(144659-2) OCULOS DE PROTECAO - ACRILICO, P,M,G,GG,EG,PADRAO
459873947	PM DE PRIMAVERA DO LESTE	Pregão Presencial	00000000 097/2019	27560	OCULOS DE PROTECAO	1	UNIDADE	R\$ 3,60	15.077.84 7/0001-41	MATEUS ALENCAR OMIZZOLO E CIA LTDA - ME	18/09/2019	(00027560) OCULOS DE PROTECAO - COM LENTE DE PROTECAO, EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRRISCO ,ANTIEMBACAMENTO E UV , PROTETOR NASAL INJETAO DO MESMO MATERIAL DA HASTE COM COMPRIMENTO REGULAVEL, COM CORDAO.
459886414	PM DE JUARA	Pregão Presencial	00000000 072/2019	95053-0	OCULOS DE PROTECAO	150	UNIDADE	R\$ 13,40	14.888.30 3/0001-05	MUDAR COM DE MAT DE CONST E FERRAMENTA E EPIS S LT	01/10/2019	(95053-0) OCULOS DE PROTECAO - POLICARBONATO, P,M,G,GG,EG,PADRAO
45998665	PM DE TABAPORA	Pregão Presencial	00000000 003/2020	144659-2	OCULOS DE PROTECAO	250	UNIDADE	R\$ 4,30	03.744.82 9/0001-97	J. C. M. DA SILVA E CIA LTDA	10/03/2020	(144659-2) OCULOS DE PROTECAO - ACRILICO, P,M,G,GG,EG,PADRAO



VALE DO TAPAJÓS DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
C.N.P.J.: 35.930.981/0001-95 – INSC. EST.: 13.130.062-8  
FONE/FAX: 66 3521 2660  
66 3521 5787  
EMAIL: valetapajos@yahoo.com.br

Alta Floresta/MT, 19 de março de 2020.

A PREFEITURA DE PARANAÍTA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	AVENTAL 20G/M MGL C/ELAST.C10 PROTDESC	PCT	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.750,00</b>

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 15 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 20 DIAS

Edison Monteiro Leite

Vale do Tapajós Distribuidora  
de Produtos Hospitalares Ltda  
Edison Monteiro Leite

EDISON MONTEIRO LEITE



VALE DO TAPAJÓS DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
C.N.P.J.: 36.960.961/0001-95 – INSC. EST.: 13.130.062-8  
FONE/FAX: 66 3521 2660  
66 3521 5757  
EMAIL: valetapajos@yahoo.com.br

Aita Floresta/MT, 17 de março de 2020.

A PREFEITURA DE PARANAÍTA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR - SS PLUS	UNI	500	R\$ 11,90	R\$ 5.950,00
2	PROTETOR FACIAL	UNI	50	R\$ 19,58	R\$ 979,00
TOTAL					R\$ 6.929,00

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 15 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 20 DIAS

Edison Monteiro Leite

Vale do Tapajós Distribuidora  
de Produtos Hospitalar Ltda  
Edison Monteiro Leite

---

EDISON MONTEIRO LEITE

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 36.960.961/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/07/1991
NOME EMPRESARIAL VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VITOR CAMPOS CAVAGNOLI	NUMERO 519	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.580-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR B	MUNICÍPIO ALTA FLORESTA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO valetapajos@yahoo.com.br		TELEFONE (66) 3521-2660	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2020 às 08:31:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.960.961/0001-95

**Razão Social:** VALE DO TAPAJOS DISTR PRODUTOS HOSPITALA

**Endereço:** RUA VITOR CAMPOS CAVAGNOLI 519 TERREO / SETOR B / ALTA  
FLORESTA / MT / 78580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/03/2020 a 11/04/2020

**Certificação Número:** 2020031301520332064223

Informação obtida em 23/03/2020 08:31:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Receita Federal



CERTIDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 36.960.961/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), cu objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:44:36 do dia 24/02/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/08/2020.

Código de controle da certidão: **574D.5F68.4B38.F8C1**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 116/2020

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (2019-NCOV) A SEREM ADOTADOS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação, o Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento do novo coronavírus; e

**CONSIDERANDO** que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



### DECRETA:

**Art. 1º**- Este decreto dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal de Paranaíta-MT.

**Art. 2º**- Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19 com a finalidade implementar ações de caráter preventivo na saúde pública no Município de Paranaíta-MT, com a seguinte composição:

- I – **ANDREIA FABIANA DOS REIS**, Secretária Municipal de Saúde, que o coordenará;
- II – **JEANE DE SOUZA PINHEIRO**, Coordenadora da Vigilância em Saúde Municipal;
- III – **MARCOS ANDRÉ MARINHO DA SILVA**, Médico Diretor Técnico do Hospital Municipal;
- IV – **ALESSANDRA DOS REIS BEZERRA**, Controle e Avaliação;
- V – **ASSIS FRIZON** – Secretário Municipal de Educação
- VI - **ALEXANDRE SCHAVAREM** – Procurador Geral do Município
- VII – **SELMA RODRIGUES ARAGÃO RUFATTO** - Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura
- VIII - **EDER FABIANO NAVARRO** - Secretário Municipal de Administração, Meio Ambiente e Mineração

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS**

**Art. 3º**- Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- I - isolamento;
- II - quarentena;
- III - determinação de realização compulsória de:
  - a) exames médicos;
  - b) testes laboratoriais;



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º- Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus;

III - eventos: todos os acontecimentos prévia e esporadicamente planejados, organizados e coordenados, de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal.

§ 2º- A requisição administrativa, nos termos do Artigo 5º, inciso XXV da Constituição de 1988, do inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de ato específico estadual a ser editado, envolverá, em especial:

a) estabelecimentos privados de saúde, independentemente da celebração de contratos administrativos;

b) profissionais de saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública;

c) equipamentos de proteção individual, insumos, medicamentos e serviços.

**Art. 4º-** Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do Secretário Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1º- Em sendo necessária a contratação temporária de pessoal para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser adotado processo simplificado de contratação, que será normatizado em ato específico.

§ 2º- Em havendo necessidade, qualquer servidor poderá ser convocado para prestar serviço em outras secretarias, no âmbito de interesse da administração.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



dispensando o ato normativo específico para movimentação, devendo apenas comunicado ao Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 5º.** Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa prevista no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, no artigo 65 da Lei Estadual nº 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, bem como informar aos órgãos competentes eventuais práticas de ilícitos cíveis e criminais.

### CAPÍTULO II

#### **DA ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS**

**Art. 6º.** Durante a vigência deste Decreto ficam suspensos os eventos em ambientes fechados promovidos pela Administração Pública Municipal, incluída a programação dos equipamentos culturais públicos, tais como congressos, conferências, palestras e congêneres.

**Art. 7º.** Durante a vigência deste Decreto, ficam suspensas as concessões de afastamentos aos profissionais vinculados às Secretarias Municipal de Saúde, incluídos os afastamentos já deferidos, cuja fruição não se tenha iniciado.

**Art. 8º.** No âmbito do setor privado do Município de Paranaíta-MT, fica recomendada a suspensão de eventos em ambientes fechados.

**Parágrafo único.** Em caso de opção pela realização do evento, o organizador deverá observar a Portaria nº 1.139, de 10 de junho de 2013, do Ministério da Saúde, no que for cabível.

### CAPÍTULO III

#### **DA ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS AOS SERVIDORES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Art. 9º.** Fica(m) suspenso(as):

I – as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

II – a participação de servidores ou de empregados em eventos internacionais e interestaduais, salvo com autorização expressa do Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19;

III – as atividades escolares da rede pública municipal, bem como o transporte escolar, no período de 18/03/2020 a 05/04/2020, a título de antecipação do recesso previstas no calendário escolar de Paranaíta-MT, para julho de 2020. A reposição dos demais dias para cumprimento do calendário escolar, e obediência a legislação pertinente, serão regulamentadas em ato do Secretário Municipal de Educação.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



IV – as oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, bem como, as atividades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, no período de 18/03/2020 a 05/04/2020.

**Art. 10-** O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico 'vigilanciasaude@paranaita.mt.gov.br'.

§ 1º Durante o período de vigência deste decreto, poderá ser instituído sistema de teletrabalho e revezamento da jornada de trabalho para os servidores com suspeita de contaminação por coronavírus, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

§ 2º A implantação do teletrabalho e do revezamento da jornada de trabalho mencionada no caput deste artigo será avaliada e regulamentada conforme norma complementar de cada órgão ou entidade, após validação pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19.

**Art. 11-** O servidor que não apresentar sintomas (assintomático) e tiver retornado de viagens de localidades ou aeroportos/rodoviárias, com casos comprovados de coronavírus, bem como aquele que tenha tido contato direto com casos confirmados, desempenhará suas atividades por meio de teletrabalho durante 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno da viagem ou do contato, devendo comunicar o fato imediatamente à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico 'vigilanciasaude@paranaita.mt.gov.br'.

**Art. 12-** Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto; e

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 13-** Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Paranaíta-MT.

**Art. 14-** Para a operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



**Parágrafo único.** As exceções à operacionalização prevista na norma de que trata o caput deste artigo deverá ser avaliada e autorizada pelo Prefeito Municipal de Paranaíta/MT.

**Art. 15-** O Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19, poderá determinar outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada.

**Art. 16-** Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica.

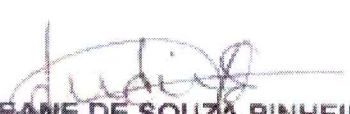
**Art. 17-** No que dispuser neste Decreto, poderá ser regulamento por Portaria específica de cada Secretaria Municipal.

**Art. 18-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paranaíta-MT, em 17 de março de 2020.**

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**  
Prefeito de Paranaíta/MT

  
**I – ANDREIA FABIANA DOS REIS,**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**II – JEANE DE SOUZA PINHEIRO,**  
Coordenadora da Vigilância em Saúde Municipal;

**III – MARCOS ANDRÉ MARINHO DA SILVA,**  
Médico Diretor Técnico do Hospital Municipal;

**IV – ALESSANDRA DOS REIS BEZERRA,**  
Controle e Avaliação;



**MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



**V – ASSIS FRIZON**  
Secretário Municipal de Educação

**VI - ALEXANDRE SCHAVAREM**  
Procurador Geral do Município



**VII – SELMA RODRIGUES ARAGÃO RUFATTO**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura



**VIII - EDER FABIANO NAVARRO**  
Secretário Municipal de Administração, Meio Ambiente e Mineração



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 141/2020.

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ ESPECIAL PARA AQUISIÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO RELACIONADAS AO COMBATE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO,**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
**DO ESTADO DE MATO GROSSO,**  
usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a recomendação da Unidade de Controle Interno, por meio da Nota Técnica nº 03/2020/UCI;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Este Decreto dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal de Paranaíta- MT, para aquisição de bens, materiais e serviços relativos exclusivamente ao combate e prevenção do COVID-19, enquanto durar o período de calamidade pública local e pandemia mundial.

**Art. 2º** - Fica instituído o Comitê Especial para aquisição e ratificação de pronto atendimento relacionadas ao combate do COVID-19 no Município de Paranaíta-MT, devendo ser submetida á avaliação do Auditor Público de Saúde, com a seguinte composição:



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



**I – NILVA LUCIANO CARLOS DA SILVA– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE**

**II – JEANE DE SOUZA PINHEIRO – COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**III – DEBORA DE SOUZA FARIAS – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

**Paranaíta-MT, em 07 de abril de 2020.**

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**

**Prefeito de Paranaíta/MT**